



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 06 /2024

Cria a Comissão de Comunicação e Mobilização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES).

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão de Comunicação e Mobilização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES), com a seguinte composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria da Conceição Sanches Passidomo	Conselheira do CES
Naianne Dias Costa	Conselheira do CES
Maria Helena Ramos Belos	Conselheira do CES
Ana Carina Dunham Monteiro	Conselheira do CES
Gláucio Roberto Santana de Jesus	Conselheiro do CES
Paulo Simon Gonçalves dos Santos	Conselheiro do CES
Ananias Nery Viana	Conselheiro do CES
Moysés Longuinho Toniolo de Souza	Conselheiro do CES
Silvio Roberto dos Anjos e Silva	Conselheiro do CES



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Desirée Carvalho	Convidada Superintendência Ministério da Saúde Núcleo Estadual
------------------	--

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução **nº 06/2024** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia